

LEI Nº 223 DE 29 DE AGOSTO DE 2002

SUMULA: *Altera o artigo 1º da Lei n.º 216, de 03 de junho de 2002, que denomina-se de CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA – TAMARANA/PR, a Creche localizada no Jardim Juny, neste Município.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 216 de 03/06/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica denominado de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA – TAMARANA/PR o atual Centro Educacional Infantil Criança Esperança – Tamarana/Pr, Creche e Pré Escola, localizado no Jardim Esperança, neste Município. (NR)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE
TAMARANA, aos 29 de agosto de 2002.

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Autoria do
Executivo Municipal*